

DECRETO

Nº 7456 /2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Rua Porto Seguro confrontando com a Travessa 2 da Rua Cesp, Núcleo “Vila Bom Jesus”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Rua Porto Seguro confrontando com a Travessa 2 da Rua Cesp, no núcleo “Vila Bom Jesus”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no vértice **1045**, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.382,32 e E 442.581,43, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum **SIRGAS2000**, Fuso **23**, MC-**45 WGr**; deste segue em curva de concordância, com uma distância de 6,27 metros, confrontando com a RUA PORTO SEGURO, até o vértice **1332**, com coordenadas N 7.369.386,89 e E 442.577,83; deste segue com o azimute 359°15'08" e distância de 80,47 metros, com a mesma confrontação, até o vértice **1105**, com coordenadas N 7.369.467,35 e E 442.576,78; deste segue com o azimute 94°19'12" e distância de 16,73 metros, confrontando com o LOTE 0190, até o vértice **1137**, com coordenadas N 7.369.466,09 e E 442.593,46; deste segue com o azimute 94°23'25" e distância de 10,45 metros, confrontando com o LOTE 0102, até o vértice **1072**, com coordenadas N 7.369.465,29 e E 442.603,88; deste segue com o azimute 94°38'42" e distância de 1,61 metros, confrontando com a TRAVESSA 2 DA RUA CESP, até o vértice **1073**, com coordenadas N 7.369.465,16 e E 442.605,48; deste segue com o azimute 177°53'47" e distância de 15,80 metros, confrontando com o LOTE 0137, até o vértice **1139**, com coordenadas N 7.369.449,37 e E 442.606,06; deste segue com o azimute 177°22'21" e distância de 5,24 metros, confrontando com o LOTE 0079, até o vértice **1140**, com

coordenadas N 7.369.444,14 e E 442.606,30; deste segue com o azimute 177°35'10" e distância de 8,55 metros, confrontando com o LOTE 0075, até o vértice **1141**, com coordenadas N 7.369.435,60 e E 442.606,66; deste segue com o azimute 177°59'06" e distância de 7,39 metros, confrontando com o LOTE 0067, até o vértice **1142**, com coordenadas N 7.369.428,21 e E 442.606,92; deste segue com o azimute 177°03'07" e distância de 8,36 metros, confrontando com o LOTE 0059, até o vértice **1143**, com coordenadas N 7.369.419,86 e E 442.607,35; deste segue com o azimute 176°52'05" e distância de 7,32 metros, confrontando com o LOTE 0045, até o vértice **1144**, com coordenadas N 7.369.412,55 e E 442.607,75; deste segue com o azimute 177°08'01" e distância de 7,00 metros, confrontando com o LOTE 0043, até o vértice **1145**, com coordenadas N 7.369.405,56 e E 442.608,10; deste segue com o azimute 177°10'55" e distância de 7,73 metros, confrontando com o LOTE 0035, até o vértice **1146**, com coordenadas N 7.369.397,84 e E 442.608,48; deste segue com o azimute 177°20'26" e distância de 7,76 metros, confrontando com o LOTE 0027, até o vértice **1147**, com coordenadas N 7.369.390,09 e E 442.608,84; deste segue com o azimute 177°25'53" e distância de 6,92 metros, confrontando com o LOTE 0015, até o vértice **1148**, com coordenadas N 7.369.383,18 e E 442.609,15; deste segue com o azimute 177°31'13" e distância de 7,63 metros, confrontando com o LOTE 0013, até o vértice **1044**, com coordenadas N 7.369.375,56 e E 442.609,48; deste segue com o azimute 283°32'59" e distância de 28,85 metros, confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, propriedade de MATRÍCULA 46.682, até o vértice **1045**, início da presente descrição, encerrando uma área de **2.598,02 m²**, conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito